SÃO FÉLIX DO XINGU

Publicado nesta data conforme disposto do do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do Município.
Em: 10/11/2021
Elaina Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Governo / SEMAGOV
Decreto: nº 241/2021

GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

DECRETO Nº 522/2021-GPM/SFX
10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018 e do Decreto nº 1.696/2018, de 27 de março de 2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária do perímetro urbano da sede do Município de São Félix do Xingu e dá outras providências, e

CONSIDERANDO que **JAEC NEVES CLAUDINO** requereu junto ao Departamento de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB a Convalidação do **Título Definitivo nº 678/2004, expedido em 29 de Julho de 2004, matriculado junto ao cartório sob n° 4128, no Livro n° 2-X, à(s) Folha(s) n° 124, Registro Geral**, relativo ao imóvel descrito como: **LOTE 0004 / QUADRA 100 / SETOR 002**, Inscrição do Imóvel junto à Prefeitura nº 3085, Cartografia n° 01.02.100.0004.001, localizado na Avenida Osterno Maia, n° 257, Bairro Novo Horizonte – CEP 68380-000 – SFX/PA;

CONSIDERANDO que após instrução do Processo Administrativo nº 1.896/2021 DRFU/SEMURB, de 22 de Março de 2021, foi averiguado a existência de cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo 8º da Lei Complementar nº 115/2018 e do Decreto nº 1.696/2018, de 27 de Março de 2018;

CONSIDERANDO finalmente, que nos termos do estabelecimento legal, após cumpridas todas as exigências, esse Chefe do Poder Executivo com base nos pressupostos legais resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Fica **CONVALIDADO** o **Título Definitivo nº 678/2004**, **expedido em 29 de Julho de 2004, matriculado junto ao cartório sob n° 4128, no Livro n° 2-X, à(s) Folha(s) n° 124, Registro Geral**, Inscrição do Imóvel junto à Prefeitura nº 3085, Cartografia n° 01.02.100.0004.001, relativo ao imóvel descrito como: **LOTE 0004 / QUADRA 100 / SETOR 002**, localizado na Avenida Osterno Maia, n° 257, Bairro Novo Horizonte – CEP: 68380-000 – SFX/PA, tendo como outorgado(a) **JAEC NEVES CLAUDINO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, operador de máquinas, portador(a) do RG sob nº 5602916 SSP/PA e inscrita(o) no CPF sob nº 915.558.092-00.

Art. 2º. Integra o presente Decreto, os documentos referentes ao Georreferenciamento tais como: Memorial Descritivo, Croqui da Área outorgada e Relação das Coordenadas relativas ao imóvel.

Continua DECRETO Nº 522/2021-GPM/SFX...

Art. 3º. Após coleta das coordenadas geográficas através do levantamento planimétrico georreferenciado, elaborado pelo Sr. Fernando Aires da Luz (Topógrafo / Técnico em Mineração / Georreferenciamento / CRT 02: 61338133268 / Código de Credenciamento Junto ao INCRA - VEGV), o imóvel descrito no caput do artigo 1º deste Decreto, passa a ter as seguintes informações técnicas:

Imóvel: LOTE 0004 / QUADRA 100 / SETOR 002
Endereço: Avenida Osterno Maia, nº 257, Bairro Novo Horizonte – CEP: 68380-000 – São Félix do Xingu/PA
Área: 654,87m² (seiscentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros quadrados)
Perímetro: 105,17m
Confrontantes: Ao Norte com os Lotes 0003 e 0005, ao Leste com o Lote 0008, ao Sul com a Avenida Osterno Maia e ao Oeste com o Lote 0002.

Art. 4º. Por este instrumento é transferido a(o) **OUTORGADO(A)**, o domínio e demais direitos sobre a área acima descrita, livre e desembaraçada de qualquer ônus, que é parte integrante de uma área maior, matriculada em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA,** sob o nº **4761**, Livro nº **2-AD**, Folhas nº **055**, do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA,** e destina-se a regularização urbana.

Art. 5º. O direito ao domínio referido no artigo 4º recai somente sobre a superfície da área, não sendo aplicável ao subsolo conforme artigo 20, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 6º. As despesas relativas a averbação e/ou de registro do cartório da referente Convalidação, correrão a conta das especificações descritas no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

EULLER LOUREIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 332/2021

Nota:
Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu – Pará.